



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Autoriza e credencia o funcionamento da Escola de Educação Infantil Querubim, situada à Av. Reinghantz, 46- Centro, por dois anos.			
RELATORA: Rosana Pfarrius			
Parecer 035\2018	PROCESSO: 005/2014	COMISSÃO: Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM: 20/12/2018

1. Introdução

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 26/02/2014, através do Ofício 262/2014, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contendo pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Querubim.

2. Análise da Matéria

O expediente sofreu análise e visita “in loco” e na data de 02/07/2014 recebeu o Parecer 007/2014, o qual autorizava o funcionamento da escola pelo período de dois anos.

Esgotada a validade do Parecer 007/2014, a Comissão Verificadora CME/SMEd realizou visita “in loco” na data de 13/07/2016, tendo a escola recebido o parecer de autorização de funcionamento nº 017/2016, em 09/11/2016, por mais dois anos.

Ao término do citado parecer, em 1º/12/2018, a escola protocolou neste CME nova documentação.

Em 07/12/2018, foi realizada visita “in loco” pela Comissão verificadora CME/SMEd.

Em 12/12/2018, a escola recebeu a Informação nº 004/2018, determinando adequações.

Em 17/12/2018, a escola recebeu novamente a visita da Comissão Verificadora CME/SMEd, sendo constatado que a Escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011 e 038\2014, deste Conselho Municipal de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Conselho Municipal de Educação

Educação, estando apta a receber autorização de funcionamento, pelo período de dois anos, a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção Contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

3. Voto da Relatora

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

4. Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil

A Comissão de Legislação de Legislação e Normas para a Educação infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

5. Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 20 de dezembro de 2018, pelo período de dois anos.

Conselheiros

Kátia Leivas

Elisângela Macedo

Luís Fernando Minasi

Maria Aparecida Reyer

Melissa Velho de Moraes

Rosana Pfarrius - **Relatora**

Rita de Cássia Madruga de Souza

Rosimeri Machado

Maria Aparecida Reyer

Presidente do CME

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS